



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2022 AO PROJETO DE LEI Nº018/2022 , DE
28 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito do quadro de servidores efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, propõe a seguinte emenda modificativa:

Modifica-se o art. 8º. Passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para adesão, a iniciar da publicação do Decreto regulamentador expedido pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

No entendimento da Comissão, as alterações são precisas para otimização e eficácia do projeto de lei municipal discutido.

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA

RELATOR DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

ERIVONALDO DA SILVA

MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO